

mente ao ano de 1963, seja fixada em 2,25 a permilagem a que se refere a citada disposição legal.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 2 de Julho de 1965. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortés*. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, em 31 de Maio de 1965, foi celebrado em Lisboa um acordo, por troca de notas entre a embaixada da Bélgica em Portugal e o Ministério dos Negócios Estrangeiros, sobre a abolição recíproca de taxas consulares ainda exigidas para vistos em passaportes de súbditos belgas ou nacionais portugueses que se dirijam, respectivamente, para Portugal ou para a Bélgica, sendo os seus textos, em francês e em tradução portuguesa, do teor seguinte:

Ambassade de Belgique — Lisbonne, le 31 mai 1965. —

Dossier: 505, n° 3146.

*Monsieur le Ministre,*

J'ai l'honneur de porter à la connaissance de Votre Excellence que le Gouvernement belge est disposé à supprimer, à titre de réciprocité, les taxes consulaires pour les visas qui sont encore requis des ressortissants belges et portugais.

A partir du 1<sup>er</sup> juillet, les visas dits «autorisation de séjour provisoire» seront délivrés gratuitement aux ressortissants portugais qui se rendent en Belgique.

Réiproquement, tous les visas de passeports seront délivrés gratuitement aux ressortissants belges qui se rendent au Portugal.

La présente lettre et celle de teneur semblable que Votre Excellence voudra bien m'adresser constitueront l'accord formel de nos deux Gouvernements.

Je saisirai cette occasion de renouveler à Votre Excellence l'assurance de ma très haute considération.

L'Ambassadeur de Belgique, *L. Goffin*.

Son Excellence le Dr. Franco Nogueira, Ministre des Affaires Etrangères, Lisbonne.

Ministério do Negócios Estrangeiros — Lisboa, 31 de Maio de 1965. — Proc. 517/G/65, CO. 3.

*Senhor Embaixador,*

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex.<sup>a</sup>, com data de hoje, do teor seguinte:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que o Governo Belga está disposto a suprimir, a título de reciprocidade, as taxas consulares referentes aos vistos que são ainda exigidos a nacionais belgas e portugueses.

A partir de 1 de Julho, os vistos denominados «autorisation de séjour provisoire» serão concedidos gratuitamente aos nacionais portugueses que se dirijam à Bélgica.

Reciprocamente, todos os vistos em passaportes serão concedidos gratuitamente aos súbditos belgas que se dirijam a Portugal.

A presente nota e a de teor semelhante que V. Ex.<sup>a</sup> se dignará dirigir-me constituirão o acordo formal dos nossos dois Governos.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que o meu Governo concorda com o que precede.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da minha muito alta consideração.

*Franco Nogueira.*

Sua Excelência Senhor Dr. Louis A. Goffin, Embaixador da Bélgica em Lisboa, etc.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Junho de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 21 368

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 18.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Um da quantia de 200 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Cabo Verde, destinado a suportar os encargos resultantes da representação da província na reunião do colégio eleitoral para a eleição do Chefe do Estado, tomada como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

2.º Um da importância de 20 000 000\$ para reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique:

#### CAPÍTULO 12.º

##### Despesa extraordinária

Artigo 2579.º, n.º 5) «Outras despesas extraordinárias — Diversos»:

- n) «Despesas imprevistas de segurança» . . . 12 000 000\$00
- p) «Segurança pública — Despesas com duas companhias móveis»:

1) «Vencimentos» . . . . .	7 104 000\$00
2) «Subsídio para fardamento» . . .	446 000\$00
3) «Subsídio para renda de casa» . .	450 000\$00
	20 000 000\$000

tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 2 de Julho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Cabo Verde e Moçambique*. — *J. Cota*.

#### Portaria n.º 21 369

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um da quantia de 210 000\$ para reforçar a verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1), alínea b) «Despesas

com o material — Aquisições de utilização permanente — Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios», do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano, tomado como contrapartida o saldo dos anos económicos findos.

b) Um da importância de 22 000\$ para reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas», do orçamento privativo da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o ano em curso, tomado como contrapartida as disponibilidades que se indicam das seguintes verbas do mesmo orçamento:

*Diversos encargos:*

Artigo 13.º «Publicidade e propaganda»:

N.º 1), alínea c) «Publicidade — Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros»	18 000\$00
N.º 2) «Propaganda»:	
Alínea a) «Para pagamento a autores de artigos ou quaisquer outros trabalhos literários e científicos referentes à Comissão» . . . . .	1 500\$00
Alínea b) «Diversos serviços de propaganda autorizados pelo Ministro» . . . . .	1 500\$00
Alínea c) «Para pagamento de serviços eventuais e não especificados» . . . . .	1 000\$00
	<u>22 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 2 de Julho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

**Junta de Investigações do Ultramar**

**Comissão Executiva**

**Missão de Biologia Marítima**

**Orçamento de receita e despesa para 1965, rectificação ao publicado no «Diário do Governo» n.º 55, 1.ª série, de 6 de Março de 1965:**

**Receita**

**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 17.º, alínea b), n.º 2, do Decreto n.º 46 068, de 7 de Dezembro de 1964, para 1965» . . . . .	1 500 000\$00
Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 130.º, n.º 1), para 1965» . . . . .	700 000\$00
	<u>2 200 000\$00</u>

**Despesa**

**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	1 060 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	150 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	990 000\$00
	<u>2 200 000\$00</u>

O Chefe da Missão de Biologia Marítima, *Pedro Emílio da Silva Guerreiro da Franca*.

Junta de Investigações do Ultramar, 15 de Junho de 1965. — Pelo Presidente da Comissão Executiva, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 23 de Junho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**II.º Repartição da Direcção-Geral  
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio, por seu despacho de 15 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

**CAPÍTULO 9.º**

**Direcção-Geral do Comércio**

**Bolsa de Mercadorias de Lisboa**

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 196.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» . . . . .	<u>2 900\$00</u>
--	------------------

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda» (c) +	<u>2 900\$00</u>
--	------------------

(c) Inclui a quantia de 16 900\$ para a publicação do *Boletim das Cotações*.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 24 de Maio último, o acordo prévio de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

11.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Junho de 1965. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo*.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**

**Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas**

**Decreto n.º 46 418**

Procedeu a Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas ao reconhecimento geral dos cursos de água tributários do rio do Pranto, afluente do rio Mondego, a seguir mencionados, bem como dos seus afluentes e subafluentes, situados nas freguesias de Almagreira, Louriçal e Mata Mourisca, do concelho de Pombal.

Na bacia secundária do ribeiro do Furadouro:

Ribeiro da Capada.

Ribeiro da Moita Redonda.

Na bacia secundária do rio Frio:

Ribeiro dos Vales.

Ribeiro da Infesta.

Ribeiro do Vale da Fonte.

Ribeiro do Mole.

Ribeiro do Painço.

Ribeiro das Covas.

Ribeiro do Carvalhal.

Ribeiro do Juncal Gordo.

Ribeiro das Paredes.

Ribeiro do Vale dos Caniços.

Ribeiro do Petigal.

Ribeiro dos Bispos.

Ribeiro do Vale do Inferno.

Ribeiro do Ameal.

Ribeiro do Vale da Igreja.